

# TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente:** Cláudio Ferraz de Alvarenga

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266

**INTERNET:** www.tce.sp.gov.br **E-MAIL:** gp@tce.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 01/2002

(TC-A-022589/026/01)

Reorganiza a área de Tecnologia da Informação, cria o Comitê de Tecnologia da Informação, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, e à vista do contido no processo TC-A-022589/026/01,

CONSIDERANDO que a Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo, contratada nos autos do processo TC-A-028512/026/98, ultimou a elaboração do Plano Diretor de Informática do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o triênio 2001/2003;

CONSIDERANDO que, entre os projetos cuja execução foi preconizada pelo referido Plano Diretor de Informática, destaca-se, prioritariamente, o de Reestruturação Organizacional e Funcional da Diretoria de Informática;

CONSIDERANDO, finalmente, as diretrizes traçadas por esse mencionado Projeto,

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretoria de Informática, de que tratam o Ato n.º 336/87-GP (D.O.E. de 29/04/87) e a Resolução n.º 001/97 (D.O.E. de 08/03/97), fica transformada em Departamento de Tecnologia da Informação, diretamente subordinado à Presidência do Tribunal, com a seguinte estrutura:

I - Divisão de Sistemas e

II - Divisão de Tecnologia.

Parágrafo único - O Departamento de Tecnologia da Informação conta, ainda, com Assistência Técnica e Seção de Apoio Administrativo.

Art. 2º - A Divisão de Sistemas tem como campos principais de atuação:

I - Suporte a Sistemas;

II - Sistemas da Atividade-Fim;

III - Sistemas da Atividade-Meio.

Art. 3º - A Divisão de Tecnologia tem como campos principais de atuação:

I - Produção e Banco de Dados;

II - Suporte de Informática;

III - Redes, Telecomunicações e Segurança;

IV - Suporte de Web.

Art. 4º - O Departamento de Tecnologia da Informação tem as seguintes atribuições:

I - planejar, implantar, consolidar e manter a gestão das atividades de tecnologia da informação;

II - planejar, implementar e desenvolver a automação e a integração dos processos de trabalho e dos dados das unidades do Tribunal;

III - gerir e coordenar a elaboração, implantação e operação dos sistemas eletrônicos de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações de interesse do Tribunal, independentemente de serem corporativos ou departamentais;

IV - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de informática e de telecomunicações;

V - promover o constante aprimoramento dos recursos materiais e humanos da área da tecnologia da informação, supervisionando tecnicamente as atividades de treinamento em computação e informática, desenvolvidas pela Coordenadoria de Capacitação e Aperfeiçoamento - CCA;

VI - implantar e fazer cumprir todas as políticas, procedimentos e normas necessárias ao regular funcionamento dos recursos de tecnologia da informação existentes no Tribunal;

VII - propor o Plano Diretor de Informática do Tribunal.

Art. 5º - A Divisão de Sistemas tem as seguintes atribuições:

I - definir normas e padrões tecnológicos para a especificação, implementação, homologação, integração, bem como manutenção, operação e aquisição de sistemas informatizados;

II - manter a integração entre os diversos sistemas de informação e garantir a adequação das respectivas bases de dados;

III - diligenciar a aquisição, o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas de apoio às atividades do Tribunal;

IV - definir, implementar e atualizar a política de segurança da informação, em seu âmbito de atuação;

V - realizar auditorias periódicas de segurança da informação, em seu âmbito de atuação.

Art. 6º - A Divisão de Tecnologia tem as seguintes atribuições:

I - administrar e gerenciar a infra-estrutura de redes locais e de longa distância do Tribunal, interna e externamente;

II - administrar a conexão da rede de computadores do Tribunal com outras redes;

III - implementar e atualizar a política de segurança da informação, no seu âmbito de atuação;

IV - administrar e gerenciar todos os bancos de dados existentes no Tribunal;

V - desenvolver e manter aplicações em ambiente WEB, buscando facilitar e incentivar a troca de informações entre os funcionários do Tribunal e entre estes e os demais setores da sociedade;

VI - manter central de atendimento para manutenção de equipamentos, distribuição e instalação de programas;

VII - realizar auditorias periódicas de segurança da informação, no seu âmbito de atuação.

VIII - planejar e gerir os serviços de comunicação telefônica do Tribunal.

Art. 7º - A Assistência Técnica da Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação tem as seguintes atribuições:

I - assistir o dirigente da unidade no desempenho de suas atribuições;

II - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à área de atuação da unidade;

III - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;

IV - promover a integração entre as atividades e os projetos;

V - orientar as unidades na elaboração de projetos, normas e manuais de procedimentos, objetivando sua coerência e padronização.

Art. 8º - Os Corpos Técnicos da Divisão de Sistema, da Divisão de Tecnologia e da Assistência Técnica têm, ainda, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I - elaborar planos, relatórios e emitir pareceres;

II - realizar estudos e prestar orientação técnica sobre assuntos relativos à sua área de atuação;

III - apresentar propostas visando melhoria e aperfeiçoamento das atividades da unidade;

IV - realizar análises e produzir informações gerenciais relativas às atividades e aos projetos da respectiva unidade;

V - propor normas e procedimentos aplicáveis às atividades da unidade.

Art. 9º - A Seção de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos de interesse da Diretoria e das unidades do Departamento;

II - preparar o expediente da Diretoria e das unidades do Departamento;

III - manter registros sobre frequência e férias dos servidores do Departamento;

IV - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo da Diretoria e das unidades do Departamento;

V - manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;

VI - receber, controlar e movimentar os adiantamentos necessários aos serviços do Departamento;

VII - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo à atuação do Departamento.

Art. 10 - Ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação compete:

I - acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços e de fornecimento de equipamentos relativos à tecnologia da informação;

II - elaborar, implementar e auditar a gestão do processo de melhoria da qualidade no âmbito da tecnologia da informação, bem como representar o Departamento nas reuniões sobre qualidade do Tribunal;

III - estabelecer, divulgar e acompanhar as metas de desempenho e de qualidade dos processos que fornecem sustentação à tecnologia da informação no Tribunal;

IV - expedir normas para o funcionamento, o gerenciamento e a manutenção dos equipamentos, dos sistemas de informação e das bases de dados;

V - avaliar as contratações de serviços e aquisições de equipamentos e aplicativos;

VI - representar o Tribunal, quando designado, em fóruns nacionais e internacionais de informática.

Art. 11 - Aos Diretores do Departamento de Tecnologia da Informação e de suas Divisões, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas por lei, decreto, resoluções e atos normativos, cumpre:

I - assistir à autoridade superior no desempenho de suas funções;

II - propor à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

III - solicitar informações a outros órgãos da administração pública.

Art. 12 - Fica criado, junto à Presidência, o Comitê de Tecnologia da Informação do Tribunal do Estado de São Paulo - CTI, integrado:

I - pelo Conselheiro Coordenador de Tecnologia da Informação, seu Presidente;

II - pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, seu Secretário;

III - pelo Secretário Diretor-Geral;

IV - pelo Diretor do Departamento Geral de Administração - DGA;

V - pelos membros ad hoc que entenda convidar.

Art. 13 - Ao Comitê de Tecnologia da Informação incumbe:

I - prestar assessoria ao Tribunal, na elaboração e implementação de sua política de tecnologia da informação;

II - decidir sobre projetos de tecnologia da informação e estabelecer prioridades para a respectiva execução;

III - emitir parecer conclusivo sobre o Plano Diretor de Informática do Tribunal.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos 13 de março de 2002

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

Conselheiro Presidente

FULVIO JULIANO BIAZZI

Conselheiro Vice - Presidente

ROBSON RIEDEL MARINHO

Conselheiro Corregedor

ANTONIO ROQUE CITADINI

Conselheiro

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Conselheiro

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Conselheiro

RENATO MARTINS COSTA

Conselheiro

## BALANCETE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2002, PUBLICADO EM CUMPRIMENTO AO 52º DO ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO DESPESAS	VALORES EM REAIS
<b>3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>122.597.242,55</b>
<b>3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>115.933.829,62</b>
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	38.940.223,94
3.1.90.08 Outros Benefícios Assistenciais	78.071,06
3.1.90.09 Salário-Família	4.055,06
3.1.90.11 Pessoal Civi	76.905.238,83
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.240,73
<b>3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.663.412,93</b>
3.3.90.14 Diárias - Civil	741.461,18
3.3.90.30 Material de Consumo	561.630,23
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	208.910,81
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.431,53
3.3.90.37 Serviços de Limpeza,Vigilância/out.P.Jurídica	787.014,79
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.309.220,33
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	-
3.3.90.50 Serviços de Utilidade Pública	1.034.744,06
<b>4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>79.760,30</b>
<b>4.4.00.00 INVESTIMENTOS</b>	<b>79.760,30</b>
4.4.90.51 Obras e Instalações	25.828,32
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	53.931,98
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>122.677.002,85</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>192.741.328,00</b>

## PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS - 13/12 A 17/12

### DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA E EQUITATIVA

#### CONTRATO

Num. da Origem: 1/2002 - TC 3078/004/02 - Prefeitura Municipal de Assis - Transassis Transporte Coletivo de Assis Ltda. - EPP - Relator: Antonio Roque Citadini

Num. da Origem: 5/2001 - TC 3531/006/02 - Prefeitura Municipal de Ituverava - Ambitec Ltda. - Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 8819/2002 - TC 1879/009/02 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - Saint-Gobain Canalização S/A - Relator: Robson Marinho

Num. da Origem: 15322/2002 - TC 39758/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - JNS Engenharia Consultoria e Gerenciamento S/C Ltd - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Num. da Origem: 18021/2002 - TC 39771/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Aquamec Equipamentos Ltda. - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Num. da Origem: 23062/2002 - TC 39770/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Ação Informática Brasil Ltda. - Relator: Robson Marinho

Num. da Origem: 12391/2001 - TC 39759/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - JV Comércio e Representações Ltda. - Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 7352/2002 - TC 39764/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Adcon Construtora e Terraplanagem Ltda. - Relator: Antonio Roque Citadini

Num. da Origem: 21591/2002 - TC 39473/026/02 - Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - Construtora Marcon Ltda. - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

Num. da Origem: 7374/2002 - TC 39763/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Adcon Construtora e Terraplanagem Ltda. - Relator: Robson Marinho

Num. da Origem: 13225/2002 - TC 39768/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Construtora Passarelli Ltda. - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

Num. da Origem: 52/2002 - TC 4216/005/02 - Departamento Administração - Coord. Unid. Prisionais Reg. - Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda. - Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 2148/2002 - TC 38729/026/02 - Secretaria da Saúde - Genzyme Corporation - Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 2842/2002 - TC 39765/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Potenza Engenharia e Construção Ltda. - Relator: Antonio Roque Citadini

Num. da Origem: 10265/2001 - TC 39766/026/02 - Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo - RGM Engenharia e Construções Ltda. - Relator: Robson Marinho

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Num. da Origem: 2466/2002 - TC 38895/026/02 - Gabinete do Secretário - Rosa Maria Cid Garcia - Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 590/2001 - TC 38079/026/02 - Gabinete do Secretário e Assessorias - Elizabeth Olivetti Jacomini - Relator: Robson Marinho

Num. da Origem: 174/2002 - TC 36842/026/02 - Gabinete do Secretário e Assessorias - Antonio Luiz Souza de Assis - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Num. da Origem: 349/2002 - TC 36279/026/02 - Gabinete do Secretário e Assessorias - Elzi da Silva Baldez - Relator: Renato Martins Costa

Num. da Origem: 2333/2002 - TC 36021/026/02 - Assessoria Técnico Legislativo - Antonio de Jesus da Silva - Relator: Fulvio Julião Biazzi

Num. da Origem: 148/2002 - TC 33373/026/02 - Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE - Antonio Luiz Souza de Assis - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

**AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**

TC 33839/026/02 - Gabinete do Secretário - Apae Adamantina - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 2099/002/02 - Prefeitura Municipal de Iacanga - Apae de Iacanga - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 1953/002/02 - Prefeitura Municipal de Dourado - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 219/009/01 - Prefeitura Municipal de Itaoca - Sociedade Beneficente de Apiai - Relator: Renato Martins Costa

TC 2106/002/02 - Prefeitura Municipal de Igarauçu do Tietê - Apae - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 2120/002/02 - Prefeitura Municipal de Jaú - Aristocrata Clube de Jau - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 2121/002/02 - Prefeitura Municipal de Jaú - Associação Atlético Paulicéia - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 2115/002/02 - Prefeitura Municipal de Jaú - Associação Casa da Criança de Jau - Relator: Robson Marinho

TC 2148/002/02 - Prefeitura Municipal de Avaré - Lar São Vicente da Paulo - Relator: Fulvio Julião Biazzi

#### RESCISÃO DE JULGADO

Processo: TC 36332/026/02 - Interessado: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Advogado(s): Alessandra Harumi Wakay - César Adriano Tiriaco - Soraya Guilherme Kuhlmann - Ângela Maria Ribeiro Olaiá - Relator: Renato Martins Costa

#### ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO

TC 39634/026/02 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - Relator: Renato Martins Costa

TC 39632/026/02 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 39631/026/02 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 39638/026/02 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - Relator: Robson Marinho

TC 39637/026/02 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 39633/026/02 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 29196/026/02 - Progresso de Cotia - Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 1786/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Robson Marinho

TC 1768/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 1770/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 1772/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Renato Martins Costa

TC 1773/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 1774/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 1775/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 1591/003/02 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 1590/003/02 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Relator: Renato Martins Costa

TC 2102/003/02 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 2106/003/02 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Relator: Robson Marinho

TC 1594/003/02 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Relator: Renato Martins Costa

TC 1776/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 1777/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 1779/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 1780/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 1781/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Robson Marinho

TC 1785/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Robson Marinho

TC 1783/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

TC 1782/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Fulvio Julião Biazzi

TC 1784/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Renato Martins Costa

TC 1764/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Edgard Camargo Rodrigues

TC 1767/003/02 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Relator: Antonio Roque Citadini

TC 1569/003/02 - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Relator: Robson Marinho